**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor–Presidente, **SR. FERNANDO WAGNER KLEIN,** portador do RG n.º 5.391.423 e do CPF n.º 618.837.608–44, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ..........................................., com CNPJ n.º ......................... e Inscrição Estadual n.º ..............................., estabelecida à ........................................, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) ........................., ..................................., portador (a) do RG n.º ..................... e CPF n.º........................, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º ../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2021, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 01 | Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2021, tração 4x4, equipada com, motor diesel, 4.4 L, 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 85 HP , motor do mesmo fabricante do equipamento, ou do mesmo grupo empresarial, índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1/TIER 3, transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à *frente e 4 à ré,* conversor de torque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmentesoldado em peça única com numeração de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito que permita o emplacamento do equipamento, com direção hidráulica ou hidrostática, cabine ABERTA “ROPS” ( A PROVA DE CAPOTAMENTO) e “FOPS” ( CONTRA QUEDA DE MATERIAL), de acordo com as normas técnicas da ABNT, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas, número de série da cabine e o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança, para-brisa com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, pintura amarela de acordo com a legislação vigente, sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, com braço extensível, acionamento através de alavancas, com força de escavação mínima de 3.000 Kgf, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, caçamba traseira de no mínimo 30” reforçada com chapas de desgaste nas laterais e no fundo, com dentes aparafusados, sistema de carregamento frontal equipado com um (01) ou dois (2) cilindros de basculamento, altura de descarga mínima de 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo, com capacidade de carga mínima de 0,88M³, com lamina reversível aparafusada, sistema de freio de estacionamento/segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço. | **UN** | **01** |

**OBSERVAÇÕES:**

A Contratada se obriga a fornecer juntamente com o equipamento:

a) Jogo de ferramentas contendo chave de rodas.

b) Manual de operação e manutenção em português, na última versão do equipamento.

c) Catálogo de peças e manual de serviços, em português, na última versão do equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R$ ...................... (.......................................................), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ../20....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O veículo deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto no Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Jardim Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:00hs, de Segunda à Sexta-feira.

O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega do equipamento será deaté 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;

- Multa de 5% do valor do Contrato;

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela SAECIL por sua Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento do objeto, nos termos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0523.190-DVº72, contados da entrada e aceitação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela SAECIL, e seguindo as determinações constantes no Anexo IV do Edital.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirá, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**Não haverá reajustes durante a vigência do Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

A Contratada deverá apresentar garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses do veículo, compreendendo mão de obra, peças, motor, caixa e diferencial, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, sem limites de horímetro, a partir da data de entrega técnica do equipamento.

 **-** Todas as despesas que houver no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA.

Deverá possuir assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 200 km da sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP.

Todos os critérios para o registro da máquina retroescavadeira deverá obrigatoriamente obedecer à Resolução do CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – Deverá ser entregue junto com a retroescavadeira todos os documentos exigidos na Resolução CONTRAN N° 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016, elencados no Art. 4º, incisos I, II, III.

Todos os equipamentospadrões deverão ser mantidos na retroescavadeira, que deverá ser entregue obrigatoriamente por um técnico especializado, em data agendada e treinado pelo próprio distribuidor, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda operacionalidade dos equipamentos e cuidados com manutenção preventiva.

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, corrigindo ou substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o objeto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos.

## CLÁSULA OITAVA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

A entrega do equipamento será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes para:

**-** Recusar entrega em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**-** Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

 **DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações; Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016; bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20... e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200421.020 – 44905200, do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ............... de 20....

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

......................................................

 Fernando Wagner Klein

 Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

 Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)............................. 2).............................